



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 1474/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o exercício de 2026 e dá outras providências"*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades e Instituições abaixo relacionadas, as seguintes subvenções sociais durante o exercício de 2026:

<b>LAR DO IDOSO NOSSA SRA. DE LOURDES</b>	<b>R\$ 134.614,09</b>
<b>CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS - CEREA</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>ASSOCIAÇÃO FRATERNA CARITAS</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>MOCIDADE ESPÍRITA "CORINA NOVELINO"</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE</b>	<b>R\$ 758.642,67</b>
<b>HOSPITAL DE AMOR – HOSP. CÂNCER DE BARRETOS</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>ROTARY CLUB DE CONQUISTA</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>ADACON</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**Artigo 2º** - As entidades acima mencionadas deverão requerer o pagamento das importâncias previstas no artigo anterior, a partir de 1º de janeiro de 2026, obedecendo as regras dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 2474/2018, e Lei Municipal nº 1133/2015 de 30 de março de 2015, e alterações, e de acordo com os planos de trabalho apresentados.

**Artigo 3º** - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias de dezembro de 2025.

  
**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal

